

Centro de Estudos e Debates - CEDES

Ata da 1ª Reunião de 2019

1 - Aos **vinte e sete de maio de 2019**, às 17h, na sala 413, Bloco F, Lâmina I, presentes o Des. Luiz Noronha Dantas, Diretor-Geral do CEDES, Des. Nildson Araújo da Cruz, Diretor da Área Criminal, Des. Jessé Torres Pereira Junior, Diretor da Área Cível, além dos Juízes integrantes do CEDES: Juíza Admara Falante Schneider, Juiz Álvaro Henrique Teixeira de Almeida, Juíza Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros, Juíza Camilla Prado, Juíza Daniella Alvarez Prado, Juíza Débora Maria Barbosa Sarmiento, Juiz Felipe Pinelli Pedalino Costa, Juiz Guilherme Pedrosa Lopes, Juíza Janaina Pereira Pomposelli, Juiz Leonardo de Castro Gomes, Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho, Juiz Mario Cunha Olinto Filho, Juiz Paulo Assed Estefan, Juiz Paulo Roberto Campos Fragoso, para a Sessão Preparatória de 2019.

2 - Com a palavra, o Diretor-Geral deu as boas-vindas, agradecendo a presença de todos, ao mesmo tempo em que afirmou seu propósito, no presente biênio administrativo, de dotar o CEDES de mecanismos institucionais suficientes para que se torne um espaço de excelência na discussão de matérias polêmicas e aflitivas, sem olvidar, no entanto, o procedimento de atualização das Súmulas deste Tribunal. Ressaltou que a realidade do Magistrado de Primeira Instância, de atividade solitária, circunscrita ao gabinete, gera situação particular e faz com que produza decisões sem ter com quem trocar ideias; evidenciou que, nessa condição, poderá sempre haver dificuldade para o enfrentamento dos novos regramentos, das novas perspectivas, dos novos entendimentos jurisprudenciais dos Tribunais Superiores; assegurou o Des. Luiz Noronha que o Juiz se localiza, portanto, numa espécie de trincheira do primeiro embate com a novidade. Alegou que a função de um Centro de Debates é essencialmente servir como alternativa à atividade solitária do Juiz de Primeiro Grau e pôr em discussão o que está a trazer perplexidade e dúvida para o exercício da jurisdição, com vistas à possibilidade, em conjunto, de obtenção de um norte ou entendimento a partir do qual se possa enfrentar tais dificuldades. Aduziu, em seguida, em face da presença significativa de Magistrados à reunião, não faltar condições para que todos possam alcançar direcionamentos coerentes e até inovadores, com vistas, inclusive, à elaboração de novos enunciados ou reformulação dos já existentes. Ponderou ser de boa medida a divisão do trabalho em grupos, com a escolha de relatores para as matérias trazidas a debate, indicando-se um integrante para realizar redação de trabalho ou artigo, numa conjugação de expedientes e esforços, sob o crivo jurisprudencial e doutrinário; afirmou o Diretor-Geral que os Magistrados poderiam contar, ainda, com o apoio dos Desembargadores Nildson Araújo da Cruz e Jessé Torres Pereira Junior e expressou sua intenção de estar presente, sempre que possível, a todos os encontros.

3 - O Diretor-Geral passou, na sequência dos trabalhos, a palavra ao Des. Nildson Araújo da Cruz que se pronunciou, inicialmente, no sentido de reafirmar a condição solitária do Magistrado de Primeiro Grau, circunstância não vivida pelo Magistrado em Colegiado; a seu sentir, no Segundo Grau, não apenas se vota, mas, sim, atinge-se um acordo decisório, após serem desenvolvidos diálogos coletivos mediados pela técnica. Deduziu da significativa presença de Magistrados, em plena segunda-feira, panorama animador. Destacou, a seguir, a importância do CEDES no panorama administrativo do Tribunal de Justiça, com funções diferenciadas da EMERJ. Ressaltou que o primeiro a enfrentar as novas e aflitivas questões é o Juiz e que os Tribunais dificilmente são obrigados a se debater, num primeiro enfrentamento, com tais questões. Assinalou, então, o problema trazido pela Técnica de Julgamento (ou Técnica de Ampliação do Colegiado), instituto do CPC 2015 que, na esfera penal trouxe, para o campo da infância e juventude, alternativa prejudicial e mais gravosa, para os menores infratores, no processo de julgamento dos atos infracionais análogos. Mencionou que seu propósito é transformar o grupo de direito criminal numa “fábrica de pensamento”, embora devesse reconhecer um tanto prejudicada a elaboração sumular em face do surgimento do IRDR e do IAC; mas ponderou haver questões instigantes, ainda a merecer pacificação sumular. Aduziu, na esfera penal, ao embate havido entre “garantismo” e “não-garantismo”, reputando ser falsa oposição que afasta os dois conceitos, haja vista que todos acabam garantir as convicções que possuem. Destacou a importância do intercâmbio entre os Magistrados de Primeiro Grau, para a troca de experiências, bem como mencionou a publicação semestral da Revista do CEDES, no sentido de que será seu projeto ampliar ali as matérias editadas. Finalmente, o Des. Nildson Araújo da Cruz atribuiu ao Magistrado da atualidade as qualidades de um “herói anônimo” e que, ao fim, opera dentro de uma lógica própria, considerando-se seu irremediável estado de solidão.

4 - Com a palavra, o Des. Jessé Torres Pereira Junior mencionou seu contentamento, ao aceitar o convite para dirigir a Área Cível do CEDES. Aduziu a proximidade de sua aposentadoria, sua trajetória como Magistrado, razão pela qual afirmou se sentir apto a compartilhar suas experiências com as gerações mais novas; sustentou que é seu propósito, também, aprender, e que a aposentadoria não deve significar, para ninguém, o termo de uma carreira, mas a passagem para uma nova fase da vida profissional de cada um. Mencionou três situações causadoras de estranheza, mas que bem descrevem o contexto atual em que vivemos: primeiro, aduziu ao fato de ter sido informado de que os profissionais do Direito e Advogados, convidados a oferecer sugestões para cursos a serem ministrados na Escola Superior de Advocacia, teriam demonstrado grande desinteresse, por darem prioridade a atividades que pudessem gerar imediato retorno financeiro, em particular, no campo das indenizações. Em segundo lugar, apontou para o fato de os Governos (União, Estados e Municípios) terem se tornado protagonistas fundamentais como deflagradores, atuando como agentes de mudança em todos os níveis; como resultado de uma atividade legislativa incessante e pouco técnica, e

deduziu que o Poder Judiciário deverá ser acionado a ajustar possíveis distorções; citou o decreto de armas e sua possível inconstitucionalidade, dado que, desde as primeiras constituições republicanas, decretos, entre nós, como afirmou o Diretor da Área Cível, têm função meramente regulamentar; referiu-se, ainda ao fato de que os agentes políticos recém-eleitos têm legitimidade, razão pelo qual pretendem inovar à margem da via legislativa já consagrada, o que irá levar o Poder Judiciário a ter que se posicionar. Em terceiro lugar, destacou os projetos de reforma política e administrativa, em geral, e o empenho que há na promoção das mudanças; explicou que, no capítulo relativo à reforma previdenciária, há a crença segundo a qual é necessário combater uma suposta “classe privilegiada”; sustentou, ainda, ser o tempo de grandes mudanças, sobretudo para os Magistrados mais jovens, os quais já perceberam a grandeza do desafio, daí a importância do diálogo. Referiu-se à atividade de elaboração de propostas de enunciados, que considerou importantes e estratégicas, por sua função como diretrizes e de traduzirem algum consenso na direção da uniformidade de entendimentos. Sustentou o Des. Jessé Torres ser o CEDES espaço privilegiado, nesse momento, face à repetição de demandas; preconizou a serenidade, embora reconhecendo no juiz um polemista, não no sentido de que seja engajado em um viés de matiz político ideológico, mas em vista da ordem pública. Finalmente, referiu-se a possível julgamento, em novembro do corrente ano, no STF, da ADI 4917, que discute a constitucionalidade da Lei que redistribuiu os royalties do petróleo (Lei nº 12.734/2012), cuja eficácia está suspensa por medida liminar deferida pela Ministra Carmen Lucia. A ser julgada no Plenário da Corte, cassada a liminar, previu o Des. Jessé que o Estado do Rio de Janeiro entre em situação ainda mais delicada no campo financeiro. Como deverá o juiz se portar diante duma possível redistribuição dos royalties e das consequências imprevisíveis para a saúde financeira do estado, tratando-se de matérias também a serem discutidas no CEDES.

5 - O Des. Nildson aduziu ao fato de que os Magistrados que atuam na esfera penal têm enfrentado demasiada exposição, já que a sociedade tem a atenção voltada para a justiça criminal. Mencionou as críticas direcionadas ao STF, a superexposição e antecipação de ideias sobre processos, inclusive os que ainda estão pendentes de julgamento. Destacou a “sanha punitiva”, presente no momento atual, e o pensamento equivocado de se considerar a prisão provisória como medida punitiva. Ressaltou que há processos judiciais que se tornam tão volumosos, dificultando seu manuseio ou até a sua leitura em tempo hábil, e que o MP, às vezes, oferece denúncias de quatrocentas laudas, informação confirmada pela Juíza Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros, que assegurou ter em seu gabinete um feito no qual 96 réus foram denunciados. Assegurou, ainda o Des. Nildson Araújo da Cruz que não se justifica a crítica às audiências de custódia, sob a alegação de falta de previsão legal, em função de que tal previsão se encontra no Pacto de San Jose da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário. Em seguida, conclamou os integrantes da área criminal a oferecer temas para debates, considerando oportuno haver um expositor para as matérias postas em discussão. A Juíza

Janaina Pereira Pomposelli sugeriu debate acerca da questão do deferimento de Medidas Protetivas de Urgência, no âmbito da violência doméstica e familiar, por parte de Delegados e de inspetores, a fim de que os colegas opinem sobre a legalidade desse procedimento e sobre a criação das Varas especializadas em organizações criminosas, com rodízio de Magistrados, à luz da possibilidade de afronta ao princípio do juiz natural; o Diretor da Área Criminal propôs, então, que se trouxesse à discussão o tema da substituição das penas privativas de liberdade, nos crimes de roubo, e o modo de se distinguir o uso de simulacro em vista do problema da dosimetria, semelhante ao que já acontece com o crime de furto e furto qualificado, no sentido de um *bis in idem*, a negar o princípio da proporcionalidade concreta; sugeriu, ainda, o Diretor da Área Criminal os temas de fixação de indenização mínima nas sentenças condenatórias e aquele do papel das audiências de custódia. Em aparte, a Juíza Ledir Dias da Silva propôs que, para o grupo cível, fossem trazidas a debate questões cotidianas para o contencioso, ao que os presentes, integrantes da área cível, solicitaram ao Diretor-Geral a formalização de convites à Juíza Márcia Capanema de Souza e ao Juiz Paulo Mello Feijó, titulares em Juizados Especiais Cíveis, para que viessem a compor o CEDES, a qual foi imediatamente aceita. Propõe o Des. Jessé Torres que o grupo cível iniciasse os trabalhos com o exame dos enunciados sumulares, a fim de que fossem verificadas as lacunas porventura existentes naquele repertório, bem como o que houvesse por atualizar ou revisar, sugestão de pronto acatada pelos Magistrados da Área; informou aos presentes que a Secretaria do CEDES organizou uma indexação segundo a matéria, dos referidos verbetes, e que fará chegar às mãos dos integrantes da Área Cível, para discussão na próxima reunião do Grupo de Juízes Cíveis. Decidiram, finalmente, com a anuência de todos os presentes, marcar a **I Reunião de Juízes Cíveis** para o dia **03/06/2019**, e a **I Reunião de Juízes Criminais**, no dia **17/06/2019**, ambas às 17 horas, na sala de reuniões do CEDES. Chegada a hora de encerramento dos trabalhos, o Des. Luiz Noronha Dantas agradeceu, mais uma vez, a presença de todos, não sem antes assinalar o espírito público demonstrado pelos Magistrados integrantes do CEDES, e deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a relatar, pelo secretário foi redigida esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, será distribuída entre Desembargadores, Juízes e, posteriormente, publicada no *link* Ata do CEDES.